



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

## **Estado do Paraná**

### **LEI Nº 439, DE 28 DE ABRIL DE 2009**

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

#### **L E I**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, de forma a permitir a transferência de recursos para a sua manutenção, mediante a apresentação de projetos e metas a ser elaborados por aquela instituição.

**Art. 2º** - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar na íntegra àquela instituição, os valores provenientes do Ministério da Previdência e Assistência Social a título de subvenção social.

**Art. 3º.** A transferência de recursos expressa no artigo primeiro, somente se dará após a apresentação de toda a documentação que faça prova do uso dos recursos repassados no mês anterior, tais como guias de recolhimento de FGTS, INSS, IR, e notas fiscais de compra de combustíveis, peças e despesas com pessoal.

**Art. 4º** - No final de cada exercício, a eventual sobra de recursos, deverá ser devolvida à Fazenda Municipal através de transferência bancária.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2009.

**OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO**  
**Prefeito Municipal**